

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Maraiial/PE.

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Maraiial/PE.

OBJETO:

Empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes, específicos contra morcegos e pardais, nas unidades escolares do município de Maraiial-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 70.100,94 (setenta mil cem reais e noventa e quatro centavos).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/12/2024 a 10/12/2024.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: cpl@maraiial.pe.gov.br

PREVISÃO LEGAL: ART. 75-I LEI 14.133/21 C/C ART. 1º- DM Nº 013/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024.

(Processo Administrativo n.º046/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Art. 1º do Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024 da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 atualizada em julho de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Período de envio de propostas: 05/12/2024 a 10/12/2024 até às 8:30h.

Data do julgamento: 10/12/2024 às 09:00h.

A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link

<https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-dispensas-de-licitacao>

E-mail: cpl@maraial.pe.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes, específicos contra morcegos e pardais, em 17 (dezessete) Unidades Municipais de Ensino do Município de Maraiial/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições constantes neste Edital, participará desta dispensa de licitação as empresas que atendam às necessidades da administração, e que o valor apresentado esteja dentro do valor praticado no mercado e previsto na planilha orçamentária constante no Termo de Referência, bem como preencha os requisitos mínimos exigidos pelo presente e esteja apto a contratar com a administração pública.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

I - Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maraial-PE;

II - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV – Licitantes que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Maraial-PE.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Tendo em vista a natureza das verbas em questão e visando proceder, no que couber, à formalização mínima, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, com o fito de aferir o preenchimento dos requisitos de habilitação ora resumidamente elencados, exige-se os seguintes documentos:

3.1.1 Para Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.
- i) da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, em anexo constar notas fiscais ou contratos de qual o atestado foi oriundo.
- k) Comprovação de registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA, e dos seus responsáveis técnicos, por meio da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- l) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inaugural de processamento deste pregão.

- 1- As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no

subitem supra, também deverão apresentar as certidões referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) “CERTIDÃO LICITAÇÃO”, de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

m) Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DOS PRAZOS:

4.1. A licitante vencedora deverá executar o objeto no prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, devendo assinar o termo contratual até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação da dispensa pela autoridade superior.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. Em sendo possível a contratação, pelo preenchimento das condições mínimas de habilitação documental exigíveis no presente, esta dispensa deve ser posta em análise e posterior homologação pela autoridade superior.

6. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O valor global estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 70.100,94 (setenta mil cem reais e noventa e quatro centavos)**, conforme execução dos serviços e planilha constante no Termo de Referência anexo.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal/recibo, e da competente liquidação do seu objeto pelo setor responsável, que procederá ao envio da respectiva nota fiscal/recibo ao setor contábil.

6.3. Poderá ser efetuado através de transferência bancária, na conta corrente indicada pela Empresa

contratada.

6.4. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta dispensa de licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento no exercício de 2024, sendo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	12			FUNDEB				
02	12	00		FUNDEB				
	12			Educação				
	12	361		Ensino Fundamental				
	12	361	0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
	12	361	0002 1167 0000	Reequipamento de Ensino Fundamental 30%				
122	4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
123	4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.15-200 012 1.540	100.000,00	-100.000,00	0,00
Total						120.000,00	-100.000,00	20.000,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario					20.000,00		
001	Recursos Proprios do Municipio					20.000,00		
200	EDUCAÇÃO					0,00		
012	FUNDEB 30%					0,00		
TOTAL						20.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	16			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12			Educação				
	12	122		Administração Geral				
	12	122	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
	12	122	0005 1171 0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o FME				
264	4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	10.000,00	-10.000,00	0,00
Total						10.000,00	-10.000,00	0,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario					0,00		
001	Recursos Proprios do Municipio					0,00		
TOTAL						0,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02	PODER EXECUTIVO							
02 16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
12	Educação							
12 361	Ensino Fundamental							
12 361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE							
12 361 0002 1105 0000	Reequipamento da Educação Basica							
266	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	-15.000,00	5.000,00
Total						20.000,00	-15.000,00	5.000,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario				5.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio				5.000,00			
TOTAL					5.000,00			

7. DAS PENALIDADES

7.1. Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos na requisição, ou houver a ocorrência de qualquer motivo adverso, o contrato poderá ser rescindido com as consequências estabelecidas no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21, e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

7.2 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

7.3 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137,138 e 139 Lei 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Maraial, poderá revogar os termos contratuais oriundos da presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. É competente o Foro da Comarca de Catende/PE para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento de Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo refere-se à abertura de processo licitatório, com o objetivo da contratação pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2- DO OBJETO

2.2. **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes, específicos contra morcegos e pardais, em 17 (dezesete) Unidades Municipais de Ensino, em conformidade com este Termo de Referência.**

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

3.2. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

3.3. **O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado com o valor médio cotado.**

3.4. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1. A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto estão descritos conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA APLICAÇÃO
1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	7.287m ₂	R\$ 2,52	R\$ 18.363,24
2	DESRATIZAÇÃO	M ²	7.287m ₂	R\$ 2,45	R\$ 17.853,15
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	7.287m ₂	R\$ 2,31	R\$ 16.832,97
4	AFUNGENTAMENTO DE PÁ SAROS E MORCEGOS	M ²	7.287m ₂	R\$ 2,34	R\$ 17.051,58
				TOTAL:	R\$ 70.100,94

AS ÁREAS TOTAIS DETALHADAS POR ESCOLAS A SER DEDETIZADAS ESPECIFICADAS ABAIXO:

ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÁREA TOTAL
1	ESCOLA FÁBIO CORREIA	1.420 m ²
2	ESCOLA ANTÔNIO PEDRO CELESTINO	335 m ²

3	CRECHE TIA MOEMA	440 m ²
4	CRECHE TIA GENILDA	950 m ²
5	ESCOLA CARLOS REGIS	975 m ²
6	ESCOLA BEM-VINDO MACIEL	422 m ²
7	ESCOLA MUNICIPAL ESPINHO	77 m ²
8	ESCOLA MUNICIPAL BATATEIRA	242 m ²
9	ESCOLA DOS CÂNDIDOS JOÃO LUIZ	180 m ²
10	ESCOLA MUNICIPAL FLOR DE MAIO	147 m ²
11	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL RAMALHO	160 m ²
12	ESCOLA MUNICIPAL LAGOAS DANTAS	145 m ²
13	ESCOLA MUNICIPAL NEZINHO CACHOEIRA	542 m ²
14	ESCOLA PINDOBA UBALDO SIQUEIRA CAVALCANTE	96 m ²
15	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PORTELA – USINA PINTO	824m ²
16	ESCOLA MUNICIPAL AREINHA	196m ²
17	DEPÓSITO DA MERENDA	136m ²
TOTAL		7.287 M ²

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, devendo ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente da referida prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste termo.

5.2. Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4.A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital;

5.5.Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA-PE, na hipótese de ser de outra região.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

Maraial, 06 de novembro de 2024.

Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação, instaurado pelo Município de Maraiial, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprego trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura)

ANEXO III MINUTA
DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024 DISPENSA /2024

Contrato de _____ que _____ celebram
Entre si o Município de Maraial e, de outro lado, a Empresa
_____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Maraial, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: _____, com sede na _____, Centro, Maraial – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. _____, brasileiro, casado, RG: _____, inscrito no CPF/MF: _____, residente à Rua _____, nesta cidade; e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF: _____, com sede à Rua _____, n° _____, _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG: _____, CPF/MF: _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.0 O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes, específicos contra morcegos e pardais, em 17 (dezesete) Unidades Municipais de Ensino do Município de Maraial/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.0 O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.0 A presente contratação se faz necessária para atendimento das demandas existentes na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de executar os serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes específicos contra morcegos e pardais, garantindo o bom funcionamento dos procedimentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.0 O objeto deverá seguir as seguintes especificações, quantidades e prazos descritos no projeto básico anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante;

5.2 A Empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e conforme planilha orçamentária anexos.

5.3 A contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a segurança das pessoas, se responsabilizando pela integridade física das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O período de vigência para os serviços será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as partes, conforme termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 O pagamento dos serviços acima especificados, será efetuado após emissão da(s) nota(s) pela contratada, após atesto do setor requisitante.

6.3 O valor total estimado para os serviços é de R\$ _____ (_____), para o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste contrato, informar ao gestor municipal quaisquer imparcialidades advindas da má execução dos mesmos, bem como atestar os serviços prestados.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum da cidade de Catende/PE, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Maraial/PE, _____ de _____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:



CPF:

2. _____

NOME:

CPF: